



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS



**Interessado:** Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

**Assunto:** Indicação nº3.270 de 2017, solicitando ao Senhor Governador a liberação de recursos financeiros para o Município de Lins.

**Ementa:** Indicação nº3.270 de 2017 - liberação de recursos financeiros para o Município de Lins – ausência de competência da Fundação Procon SP.

Trata-se da manifestação técnica acerca da Indicação nº3270 de 2017, de autoria do Deputado Jorge Wilson, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que determine a adoção de medidas necessárias visando à liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem investidos em melhorias na infraestrutura da Divisão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do Município de Lins.

*Segundo justificativa da indicação, "a existência do órgão, no município de Lins, é indispensável para garantir o respeito e a harmonização nas relações de consumo e o apoio do Executivo Estadual é fundamental para promover melhorias em sua infraestrutura".*

Ocorre que a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-SP, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, tem entre seus objetivos planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, atendidas as diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo.

Nesse sentido, o Procon São Paulo não tem competência para avaliar eventual liberação de recursos financeiros, ainda que se trate de Procon Municipal, que é regido pelas determinações do Executivo Municipal.



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS



Sendo essas as considerações que tínhamos a apresentar.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

Patricia Alvares Dias  
Especialista de Proteção e Defesa do Consumidor  
Diretoria de Programas Especiais

De acordo. À consideração Superior

**Alessandro Firmino de Campos**  
Assessor Executivo  
Diretoria de Programas Especiais



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS



## **DESPACHO DO DIRETOR**

Expediente DPE 215/2017

De acordo, encaminhe-se à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.  
Após, archive-se.

Em 12 de dezembro de 2.017.

**Carlos Alberto Estracine**  
Diretor Adjunto  
Diretoria de Programas Especiais



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS

